

Aula 00

*Passo Estratégico de Regimento Interno
do TJDFT p/ TJDFT - 2021 Pré-Edital*

Autor:
Flávia Bittencourt

10 de Novembro de 2020

AULA 00

PORTARIA Nº 354/2016 – REGIMENTO INTERNO TJ DF (PARTE I)

SUMÁRIO

Sumário.....	1
Apresentação.....	2
Conteúdo e Metodologia.....	2
Cronograma.....	2
Lista de Questões com Comentários.....	4
Lista de Questões.....	17
Gabarito.....	20
Questionário de Revisão com Respostas.....	21
Questionário de Revisão sem Respostas.....	25



APRESENTAÇÃO

Olá pessoal, tudo bem? Antes de iniciarmos o conteúdo do e-book, peço licença para me apresentar.

Meu nome é Flávia Bittencourt. Sou economista, formada pela Universidade Federal Fluminense (UFF) e pós-graduada em Análise Financeira de Projetos. Trabalho como Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental na Prefeitura Municipal de Niterói, no Rio de Janeiro. Fui aprovada no concurso que inaugurou tal carreira na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em 2018. Atualmente estou cedida para a Secretaria de Fazenda do Município, atuando como Coordenadora de Encargos Financeiros e Gestão Orçamentária.

CONTEÚDO E METODOLOGIA

O objeto deste material será o conteúdo sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal. **(Esclarecimento importante: O edital anterior indicava a Portaria GPR 1107/2009, entretanto informamos, no ano de 2016 esta legislação foi revogada pela Portaria GPR 354/2016. Dessa forma, nosso estudo aqui estará baseado na versão mais atual do Regimento Interno.)**

Destacamos que por se tratar de **conhecimento muito específico** não caberão aqui análises estatísticas de questões, nem resumos no formato tradicional do Passo Estratégico. Entretanto, objetivando sempre auxiliar a preparação de vocês, elaboramos esse modelo de e-book com **questões inéditas** para que conteúdos específicos e conceituais, como esse, pudessem ser revisados assim como as demais matérias.

Dessa forma, o objetivo desse modelo é **facilitar a memorização** dos assuntos através da repetição dos dispositivos legais.

Serão apresentadas questões no formato **certo** ou **errado**, objetivando a maior fixação do conteúdo. E ao final do curso, faremos um **simulado** com questões objetivas, nos moldes que o CESPE, banca organizadora do concurso anterior, costuma cobrar.

Sugerimos que, antes de estudar cada aula, o aluno leia os respectivos dispositivos da legislação, a fim de **potencializar** o aproveitamento desse material.

CRONOGRAMA

AULA	CONTEÚDO	DATA
Aula 0	Portaria nº 354/2016 – Regimento Interno TJ DF – Parte I	Disponível



Aula 1	Portaria nº 354/2016 – Regimento Interno TJ DF – Parte II	17/11/2020
Aula 2	Portaria nº 354/2016 – Regimento Interno TJ DF – Parte III	24/11/2020
Aula 3	Portaria nº 354/2016 – Regimento Interno TJ DF – Parte IV	01/12/2020
Aula 4	Portaria nº 354/2016 – Regimento Interno TJ DF – Parte V	08/12/2020
Aula 5	Portaria nº 354/2016 – Regimento Interno TJ DF – Parte VI	15/12/2020
Aula 6	Portaria nº 354/2016 – Regimento Interno TJ DF – Parte VII	22/12/2020
Aula 7	Portaria nº 354/2016 – Regimento Interno TJ DF – Parte VIII	29/12/2020
Aula 8	Portaria nº 354/2016 – Regimento Interno TJ DF – Parte IX	05/01/2020
Aula 9	Portaria nº 354/2016 – Regimento Interno TJ DF – Parte X	12/01/2020
Aula 10	Simulado	19/01/2020



LISTA DE QUESTÕES COM COMENTÁRIOS



Portaria nº 354/2016

Regimento Interno Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

1. () É correto afirmar que o Tribunal de Justiça possui quatro Câmaras especializadas, duas cíveis e duas criminais.

Comentários

Errado. A questão versa sobre o artigo 2º da Portaria. De acordo com ele, o Tribunal terá a divisão elencada abaixo. Entretanto, observem que em seu parágrafo único, o artigo determina que o Tribunal será composto por apenas **três Câmaras especializadas, sendo duas cíveis e uma criminal**, além de onze turmas especializadas.

Art. 2º O Tribunal funciona:

I - em sessões:

- a) do Tribunal Pleno;
- b) do Conselho Especial;
- c) do Conselho da Magistratura;
- d) da Câmara de Uniformização;
- e) das Câmaras especializadas;
- f) das Turmas especializadas.

II - em reuniões das comissões permanentes ou temporárias.



Parágrafo único. O Tribunal possui três Câmaras especializadas - duas cíveis e uma criminal - e onze Turmas - oito cíveis e três criminais. (Redação dada pela Emenda Regimental nº 1, de 2016)

2. () Entre os membros do Tribunal Pleno, serão eleitos o Presidente do Tribunal de Justiça e o Corregedor da Justiça.

Comentários

Certo. De acordo com o artigo 4º é exatamente isso. Os ocupantes dos cargos de Presidente do Tribunal, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente e Corregedor da Justiça serão eleitos pelo Tribunal Pleno entre os seus membros.

3. () O Conselho Especial é composto por vinte membros e será presidido pelo Presidente do Tribunal.

Comentários

Errado. O artigo 7º da Portaria nº 354/2016 disciplina de forma diversa. De acordo com a legislação, o Conselho Especial será composto por **21 membros**, sendo os 11 desembargadores mais antigos, entres eles o Presidente do Tribunal, o Primeiro e Segundo Vice-Presidentes e o Corregedor da Justiça e mais 10 desembargadores eleitos pelo Tribunal Pleno.

4. () O único critério para substituição dos membros do Conselho Especial em caso de férias ou afastamento é o de antiguidade.

Comentários

Errado. Conforme disposto no artigo 11, a substituição dos membros do Conselho Especial em casos de férias, afastamentos ou impedimentos será feita por convocação do Presidente do Tribunal devendo obedecer aos **critérios** elencados abaixo.

Art. 11. A substituição dos membros do Conselho Especial, nas férias, nos afastamentos e nos impedimentos, será feita por convocação do Presidente do Tribunal, observados os seguintes critérios:



- I - os membros escolhidos pelo critério de antiguidade serão substituídos de acordo com a ordem decrescente dessa, excluídos os suplentes e inadmitida a recusa;
- II - os membros eleitos serão substituídos pelos suplentes na ordem decrescente da votação ou, na falta destes, na ordem de antiguidade, inadmitida a recusa;
- III - os membros convocados ficarão vinculados aos processos que lhes forem distribuídos.

5. () Entre as competências atribuídas ao Conselho da Magistratura, destaca-se o julgamento dos recursos referentes às decisões dos membros do Tribunal de Justiça.

Comentários

Errado. A assertiva mistura as competências previstas nos artigos 13 e 15. De acordo com a legislação em análise, a atribuição de julgar os recursos referentes às decisões dos membros do Tribunal nos casos previstos nas leis processuais e no Regimento Interno cabe ao **Conselho Especial**. A seguir traremos a íntegra do artigo 15, o qual elenca o rol de competências cabíveis ao Conselho da Magistratura.

Art. 15. Compete ao Conselho da Magistratura:

- I - julgar representação contra magistrados por excesso injustificado de prazos legais e regimentais;
- II - regulamentar e atualizar a Tabela do Regimento de Custas das Serventias Judiciais e dos Serviços Notariais e de Registro, observado o disposto no art. 72;
- III - julgar o agravo interno interposto da decisão proferida pelo Presidente do Tribunal nos casos do art. 266;
- IV - exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Conselho Especial ou pelo Tribunal Pleno.

6. () A Câmara de Uniformização será presidida pelo desembargador mais antigo das Turmas Cíveis.

Comentários



Certo. A assertiva trata da previsão do artigo 17 da Portaria. Segundo ele, a Câmara de Uniformização será composta pelo desembargador mais antigo das Turmas Cíveis, que a presidirá, e pelos dois desembargadores mais antigos de cada uma delas.

Vale lembrar que a Câmara de Uniformização será presidida pelo desembargador mais antigo, em rodízio anual, e a duração do mandato coincidirá com o ano judiciário.

7. () **Membros das oito Turmas Cíveis integrarão as Câmaras Cíveis e a Câmara Criminal.**

Comentários

Errado. A questão tenta confundir o candidato. De fato, a Primeira e Segunda Câmara Cível serão integradas por membros das oito Turmas Cíveis. Entretanto, a **Câmara Criminal será composta por membros das três Turmas Criminais.**

8. () **Compete às Câmaras Cíveis julgar a proposta de súmula em matéria cível e a revisão da tese jurídica firmada no seu julgamento.**

Comentários

Errado. A assertiva, mais uma vez, mistura as competências. De acordo com o artigo 18, caberá à **Câmara de Uniformização** processar e julgar proposta de súmula em matéria cível, além da revisão de tese jurídica, entre outras. Abaixo traremos a íntegra do artigo 21 também para que vocês possam observar as competências de cada um dos órgãos.

Art. 18. Compete à Câmara de Uniformização processar e julgar:

I - o incidente de resolução de demanda repetitiva e a revisão da tese jurídica firmada no seu julgamento;

II - o recurso, a remessa necessária ou o processo de competência originária de onde se originou o incidente de resolução de demanda repetitiva;

III - o incidente de assunção de competência;

IV - proposta de súmula em matéria cível e a revisão da tese jurídica firmada no seu julgamento;



V - julgar a reclamação para preservar a sua competência e garantir a autoridade dos seus julgados, nos termos do art. 988, IV, e § 1º, do Código de Processo Civil;

VI - a reclamação destinada a dirimir divergência entre acórdão de Turma Recursal e a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça sumulada ou consolidada em julgamento de recurso repetitivo, incidente de assunção de competência e incidente de resolução de demandas repetitivas. (Incluído pela Emenda Regimental nº 1, de 2016)

Art. 21. Compete às Câmaras Cíveis processar e julgar:

I - os conflitos de competência, inclusive os oriundos da Vara da Infância e da Juventude, ressalvado o disposto no art. 13, I, f;

II - o mandado de segurança contra ato de relator de recurso distribuído às Turmas Cíveis, de Juízes do Distrito Federal, do Procurador-Geral do Distrito Federal e dos Secretários de Governo do Distrito Federal e dos Territórios;

III - o habeas data contra ato do Procurador-Geral do Distrito Federal e dos Secretários de Governo do Distrito Federal e dos Territórios;

IV - a ação rescisória de sentença de Primeiro Grau, de acórdãos das Turmas Cíveis e dos próprios julgados;

V - os incidentes de impedimento e de suspeição relativos aos juízes no exercício da jurisdição civil;

VI - as ações que tenham por objeto a declaração de legalidade ou ilegalidade de greve de servidores distritais não regidos pela legislação trabalhista;

VII - julgar a reclamação para preservar a sua competência e garantir a autoridade dos seus julgados, nos termos do art. 988, I e II, e § 1º, do Código de Processo Civil.

VIII - continuidade de julgamento da ação rescisória, nos termos do art. 120, inciso I. (Incluído pela Emenda Regimental nº 11, de 2018)

9. () **Compete à Câmara Criminal processar e julgar as ações que tenham por objeto a declaração de legalidade ou ilegalidade de greve de servidores distritais não regidos pela legislação trabalhista.**

Comentários

Errado. Mais uma vez, a assertiva troca as competências relacionadas às diversas Câmaras. De acordo com o artigo 21, cabe às **Câmaras Cíveis** a atribuição de processar e julgar as ações que tenham como objeto a legalidade ou ilegalidade de greve.



Observem, a seguir, as competências atribuídas à Câmara Criminal.

Art. 23. Compete à Câmara Criminal processar e julgar:

I - os embargos infringentes e de nulidade criminais e o conflito de competência, inclusive o de natureza infracional, oriundo de Vara da Infância e da Juventude;

II - a revisão criminal, ressalvada a competência do Conselho Especial;

III - o pedido de desaforamento;

IV - o mandado de segurança contra decisão de magistrado de primeiro grau ou de relator de recurso distribuído a qualquer das Turmas Criminais;

V - a representação por indignidade para o oficialato de membros da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, bem como de membros dessas corporações nos Territórios;

VI - a representação para a perda da graduação das praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, bem como das praças dessas corporações nos Territórios;

VII - o agravo contra decisão que não admita embargos infringentes e de nulidade criminais;

VIII - as exceções de impedimento e de suspeição relativas aos juízes no exercício da jurisdição criminal;

IX - proposta de súmula em matéria criminal e a revisão da tese jurídica firmada no seu julgamento.

X - a reclamação destinada a dirimir divergência entre acórdão de Turma Recursal e a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça sumulada ou consolidada em julgamento de recurso repetitivo, incidente de assunção de competência e incidente de resolução de demandas repetitivas. (Incluído pela Emenda Regimental nº 1, de 2016)

10. () **Compete às Turmas Criminais julgar habeas corpus referente a prisão civil decretada por magistrado de primeiro grau.**

Comentários

Errado. A questão aborda as competências previstas no artigo 26 da Portaria que trata das atribuições das **Turmas Cíveis**. Portanto, a competência de julgar habeas corpus de prisão civil



não está dentre as competências previstas às Turmas Criminais. A seguir, observem as incumbências de cada uma delas.

Art. 26. Compete às Turmas Cíveis:

I - julgar:

a) apelação;

b) agravo de instrumento;

c) embargos de declaração de seus julgados;

d) recurso interposto contra decisão proferida por juiz de Vara da Infância e da Juventude, observado o disposto no art. 198 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - julgar habeas corpus referente a prisão civil decretada por magistrado de primeiro grau;

III - julgar a reclamação para preservar a sua competência e garantir a autoridade dos seus julgados, nos termos do art. 988, I e II, e § 1º, do Código de Processo Civil.

Art. 27. Compete às Turmas Criminais:

I - julgar a apelação criminal, o recurso em sentido estrito, o recurso de agravo em execução, a carta testemunhável e a reclamação contra decisão proferida por magistrado de primeiro grau;

II - julgar o recurso interposto contra decisão proferida por juiz de Vara da Infância e da Juventude, em matéria de natureza infracional, obedecendo ao disposto no art. 198 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - processar e julgar o habeas corpus impetrado contra decisão de magistrado de Primeiro Grau, observado o art. 26, II, e o habeas corpus impetrado contra ato emanado de Turma Recursal dos Juizados Especiais Criminais.

11. () São comissões permanentes a de Regimento Interno, de Jurisprudência e a de Acompanhamento de Estágio Probatório.

Comentários

Certo. O artigo 31 determina exatamente isso. De acordo com ele, são comissões permanentes que colaboram no desempenho dos encargos do Tribunal de Justiça:



- a Comissão de Regimento Interno;
- a Comissão de Jurisprudência;
- a Comissão de Acompanhamento de Estágio Probatório.

Cabe informar que é vedada a participação do mesmo desembargador em mais de uma comissão permanente.

12. () A Comissão de Regimento Interno é composta por 2 (dois) membros efetivos e 5 (cinco) membros suplentes, sendo presidida por seu membro mais antigo.

Comentários

Errado. A assertiva inverte o número de membros. De acordo com o artigo 34 da Portaria em análise, a Comissão de Regimento Interno deverá ser composta por **5 membros efetivos e mais 2 suplentes**.

13. () A Comissão de Regimento Interno se reunirá semanalmente e terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para se manifestar em caso de demandas submetidas.

Comentários

Errado. Apesar de trazer um conceito certo, a assertiva se equivoca. Segundo o artigo 36, a Comissão de Regimento Interno deverá se reunir ordinariamente **uma vez por mês**. E, de fato, terá o prazo de 30 dias para se manifestar sobre as propostas, salvo urgência.

14. () A Comissão de Jurisprudência será composta por 5 (cinco) membros efetivos e um suplente.

Comentários

Certo. A assertiva apresenta o conceito presente no artigo 37. De fato, a Comissão de Jurisprudência será composta por 5 membros efetivos e mais um suplente, e será presidida por seu membro mais antigo.



15. () É atribuído à Comissão de Acompanhamento de Estágio Probatório o julgamento das condições pessoais e do desempenho do juiz substituto nos seus primeiros cinco anos.

Comentários

Errado. O artigo 40 da portaria determina quase isso. Segundo ele, de fato, caberá à Comissão de Acompanhamento de Estágio Probatório o exame das condições pessoais e do desempenho do juiz de direito substituto. Entretanto tal acompanhamento será realizado durante os **dois primeiros anos** de exercício do cargo.

16. () O Presidente do Tribunal de Justiça terá mandato de 2 (dois) anos e tomará posse no primeiro dia útil do ano.

Comentários

Errado. A assertiva versa sobre o artigo 41, segundo o qual o Presidente do Tribunal, o Primeiro Vice-Presidente, o Segundo Vice-Presidente e o Corregedor da Justiça, de fato, terão mandatos de dois anos. Entretanto, a posse se dará no primeiro dia útil **seguinte a 21 de abril**.

Vale informar que, ao tomarem posse, deverão prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar os deveres do cargo, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição da República, as leis e as decisões da Justiça.

17. () Entre as atribuições do Presidente do Tribunal de Justiça está elaborar as escalas de plantão judicial do Conselho da Magistratura e de plantão semanal da segunda instância.

Comentários

Certo. A questão aborda o inciso V artigo 43 da portaria. De fato, dentre o rol de competências atribuídas ao Presidente do Tribunal está a elaboração de escalas de plantão judicial do Conselho da Magistratura e de plantão semanal da segunda instância.

Para auxiliar a memorização das demais atribuições, observem a íntegra do artigo.



Art. 43. São atribuições do Presidente do Tribunal:

I - representar o Poder Judiciário do Distrito Federal e dos Territórios nas suas relações com os outros Poderes e autoridades;

II - administrar e dirigir os trabalhos do Tribunal, presidir as sessões do Tribunal Pleno, do Conselho Especial e do Conselho da Magistratura, bem como as sessões solenes e as especiais, cumprindo e fazendo cumprir este Regimento;

III - promover a execução das penas quando a condenação houver sido imposta em ação de competência originária do Tribunal, podendo delegar a magistrado de Primeiro Grau a prática de atos não decisórios;

IV - determinar a suspensão dos serviços judiciários na ocorrência de motivo relevante;

V - elaborar as escalas de plantão judicial do Conselho da Magistratura e de plantão semanal da segunda instância;

VI - requisitar as verbas necessárias ao pagamento de precatórios pela Fazenda Pública do Distrito Federal;

VII - velar pela regularidade e pela exatidão das publicações das estatísticas mensais, relativas aos trabalhos judiciários do Tribunal;

VIII - designar desembargador para substituição de membro do Conselho Especial, por ocasião de férias, afastamentos e impedimentos, observados os critérios estabelecidos neste Regimento;

IX - designar desembargador para composição de quorum de outro órgão julgador nas hipóteses previstas neste Regimento;

X - solicitar ao Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios e ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal, lista sêxtupla para início dos procedimentos referentes ao preenchimento das vagas correspondentes ao quinto constitucional;

XI - decidir:

a) o pedido de suspensão de execução de medida liminar ou de sentença em mandado de segurança;

b) o pedido de avocação de processos (art. 496, § 1º, Código de Processo Civil);

c) a admissibilidade dos recursos endereçados às instâncias superiores, resolvendo os incidentes suscitados, bem como a decretação de deserção;

d) pedido de concessão de efeito suspensivo a recurso extraordinário ou a recurso especial, na hipótese do art. 1.029, § 5º, III, do Código de Processo Civil;



e) o pedido a que se refere o art. 1.036, § 2º, do Código de Processo Civil.

XII - decidir e ordenar o sequestro previsto no art. 100, § 2º, Constituição da República;

XIII - outorgar delegação para o exercício da atividade notarial e de registro, bem como extingui-la nos casos previstos em lei, declarando vago o respectivo serviço;

XIV - exercer as demais funções que lhe são atribuídas por este Regimento.

18. () Entre as competências atribuídas ao Segundo Vice-Presidente, destaca-se regulamentar a distribuição no segundo grau de jurisdição.

Comentários

Errado. A assertiva trata do artigo 44, o qual elenca o rol de atribuições do **Primeiro Vice-Presidente**. Portanto, dentre as competências atribuídas ao Segundo Vice-Presidente não está a incumbência de regulamentar a distribuições no segundo grau de jurisdição.

Art. 44. São atribuições do Primeiro Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente do Tribunal em suas férias, afastamentos, ausências ou impedimentos eventuais;

II - supervisionar e regulamentar a autuação dos feitos e dos expedientes judiciais protocolizados na Secretaria do Tribunal, dirimindo as dúvidas suscitadas;

III - homologar o relatório de distribuição dos feitos de competência do Tribunal, admitida a assinatura digital ou pessoal nos casos de manifesta urgência ou de impossibilidade de realização na distribuição por meio eletrônico;

IV - regulamentar a distribuição no segundo grau de jurisdição;

V - exercer atribuições do Presidente do Tribunal, previstas em lei ou neste Regimento, que lhe forem delegadas;

VI - exercer as demais funções que lhe são atribuídas por este Regimento.

Parágrafo único. A delegação de competência prevista no inciso V far-se-á por ato conjunto do Presidente do Tribunal e do Primeiro Vice-Presidente.

Art. 45. São atribuições do Segundo Vice-Presidente:



I - substituir o Presidente do Tribunal em suas férias, afastamentos, ausências ou impedimentos eventuais, caso o Primeiro Vice-Presidente esteja impossibilitado de fazê-lo;

II - exercer a função de Coordenador-Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e do Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação, bem como designar magistrados para a coordenação dos respectivos Centros Judiciários;

III - exercer atribuições do Presidente do Tribunal, previstas em lei ou neste Regimento, que lhe forem delegadas;

IV - exercer as demais funções que lhe são atribuídas por este Regimento.

Parágrafo único. A delegação de competência prevista no inciso III far-se-á por ato conjunto do Presidente do Tribunal e do Segundo Vice-Presidente.

19. () Não haverá transmissão da presidência em caso de afastamento do titular por período inferior a 15 (quinze) dias.

Comentários

Certo. Conforme o artigo 46 é exatamente isso. Nos casos em que o afastamento do titular da presidência do Tribunal, em razão de missão oficial fora do Distrito Federal, for inferior a 15 dias, não haverá transmissão, devendo o Primeiro Vice-Presidente praticar os atos urgentes.

20. () É encargo do Corregedor da Justiça regulamentar a distribuição no Primeiro Grau de Jurisdição.

Comentários

Certo. A assertiva trata do artigo 47, o qual elenca o rol de competências atribuídas ao Corregedor da Justiça. De fato, caberá a este a regulamentação da distribuição no Primeiro Grau de Jurisdição. Vejam as demais atribuições.

Art. 47. São atribuições do Corregedor da Justiça:



I - fiscalizar, normatizar e exercer o poder disciplinar relativo aos serviços judiciários de Primeiro Grau de Jurisdição e extrajudiciais;

II - realizar inspeções e correições nos serviços judiciários de Primeiro Grau de Jurisdição e extrajudiciais;

III - regulamentar a distribuição no Primeiro Grau de Jurisdição;

IV - exercer a função de Coordenador-Geral do Sistema dos Juizados Especiais do Distrito Federal, indicando ao Conselho Especial magistrados para integrar a respectiva Coordenação;

V - presidir inquérito destinado à apuração de infração penal praticada por juiz;

VI - elaborar a escala mensal dos juízes de direito substitutos para os plantões judiciais de primeiro grau;

VII - exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Conselho Especial.



LISTA DE QUESTÕES

Portaria nº 354/2016

Regimento Interno Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

1. () É correto afirmar que o Tribunal de Justiça possui quatro Câmaras especializadas, duas cíveis e duas criminais.
2. () Entre os membros do Tribunal Pleno, serão eleitos o Presidente do Tribunal de Justiça e o Corregedor da Justiça.
3. () O Conselho Especial é composto por vinte membros e será presidido pelo Presidente do Tribunal.
4. () O único critério para substituição dos membros do Conselho Especial em caso de férias ou afastamento é o de antiguidade.
5. () Entre as competências atribuídas ao Conselho da Magistratura, destaca-se o julgamento dos recursos referentes às decisões dos membros do Tribunal de Justiça.
6. () A Câmara de Uniformização será presidida pelo desembargador mais antigo das Turmas Cíveis.
7. () Membros das oito Turmas Cíveis integrarão as Câmaras Cíveis e a Câmara Criminal.



8. () Compete às Câmaras Cíveis julgar a proposta de súmula em matéria cível e a revisão da tese jurídica firmada no seu julgamento.
9. () Compete à Câmara Criminal processar e julgar as ações que tenham por objeto a declaração de legalidade ou ilegalidade de greve de servidores distritais não regidos pela legislação trabalhista.
10. () Compete às Turmas Criminais julgar habeas corpus referente a prisão civil decretada por magistrado de primeiro grau.
11. () São comissões permanentes a de Regimento Interno, de Jurisprudência e a de Acompanhamento de Estágio Probatório.
12. () A Comissão de Regimento Interno é composta por 2 (dois) membros efetivos e 5 (cinco) membros suplentes, sendo presidida por seu membro mais antigo.
13. () A Comissão de Regimento Interno se reunirá semanalmente e terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para se manifestar em caso de demandas submetidas.
14. () A Comissão de Jurisprudência será composta por 5 (cinco) membros efetivos e um suplente.
15. () É atribuído à Comissão de Acompanhamento de Estágio Probatório o julgamento das condições pessoais e do desempenho do juiz substituto nos seus primeiros cinco anos.
16. () O Presidente do Tribunal de Justiça terá mandato de 2 (dois) anos e tomará posse no primeiro dia útil do ano.



17. () Entre as atribuições do Presidente do Tribunal de Justiça está elaborar as escalas de plantão judicial do Conselho da Magistratura e de plantão semanal da segunda instância.
18. () Entre as competências atribuídas ao Segundo Vice-Presidente, destaca-se regulamentar a distribuição no segundo grau de jurisdição.
19. () Não haverá transmissão da presidência em caso de afastamento do titular por período inferior a 15 (quinze) dias.
20. () É encargo do Corregedor da Justiça regulamentar a distribuição no Primeiro Grau de Jurisdição.



GABARITO

1. ERRADO
2. CERTO
3. ERRADO
4. ERRADO
5. ERRADO
6. CERTO
7. ERRADO

8. ERRADO
9. ERRADO
10. ERRADO
11. CERTO
12. ERRADO
13. ERRADO
14. CERTO

15. ERRADO
16. ERRADO
17. CERTO
18. ERRADO
19. CERTO
20. CERTO



QUESTIONÁRIO DE REVISÃO COM RESPOSTAS

Portaria nº 354/2016

Regimento Interno Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

1. Determine a composição do Tribunal de Justiça.

Art. 1º O Tribunal de Justiça, com sede na Capital Federal, compõe-se de quarenta e oito desembargadores e exerce sua jurisdição no Distrito Federal e nos Territórios Federais. (Redação dada pela Emenda Regimental nº 1, de 2016)

2. Como será procedida a eleição dos desembargadores para o Conselho Especial?

Art. 9º A eleição prevista no inciso II do § 1º do art. 7º será realizada em votação secreta.

§ 1º As candidaturas serão apresentadas no início da sessão convocada para a eleição.

§ 2º Nas vagas destinadas ao quinto constitucional, será observado o critério da alternância prevista em lei.

§ 3º Será eleito o desembargador que obtiver maioria simples, observando a regra do art. 360, § 1º, quanto ao quorum de instalação. No caso de empate, será considerado eleito o desembargador mais antigo no Tribunal.

§ 4º No caso de empate, será considerado eleito o desembargador mais antigo no Tribunal.

§ 5º O mandato dos membros eleitos será de dois anos, admitida uma recondução.

§ 6º O desembargador que integrar o Conselho Especial por quatro anos, desprezada convocação por período igual ou inferior a seis meses, só poderá ser candidato se esgotados todos os nomes dos elegíveis.

§ 7º Quando, no curso do mandato, o membro eleito passar a integrar o Conselho Especial pelo critério de antiguidade, será declarada vacância e convocada eleição para o provimento da respectiva vaga.

3. Aponte três competências do Conselho Especial.

Art. 13. Compete ao Conselho Especial:

I - processar e julgar originariamente:



- a) nos crimes comuns e de responsabilidade, os Governadores dos Territórios, o Vice-Governador e os Secretários de Governo do Distrito Federal e os dos Governos dos Territórios, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;
- b) nos crimes comuns, os Deputados Distritais, e nesses e nos de responsabilidade, os Juízes de Direito do Distrito Federal e dos Territórios e os Juízes de Direito Substitutos do Distrito Federal, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;
- c) o mandado de segurança e o habeas data contra atos do Presidente do Tribunal, de quaisquer de seus órgãos e membros, observados os arts. 21, II, e 23, IV, do Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios; do Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dos membros da Mesa; do Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal e de quaisquer de seus membros; do Governador do Distrito Federal e dos Governadores dos Territórios;
- d) o habeas corpus, quando o coator ou o paciente for autoridade diretamente sujeita à jurisdição do Conselho Especial, ressalvada a competência da Justiça Especial e a dos Tribunais Superiores;
- e) o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição de órgão, de entidade ou de autoridade – quer da administração direta, quer da indireta – dos Governos do Distrito Federal e dos Territórios, da Câmara Distrital ou do Tribunal de Contas do Distrito Federal;
- f) o conflito de competência entre órgãos e entre desembargadores do próprio Tribunal;
- g) a ação rescisória e a revisão criminal dos próprios julgados; h) o incidente de arguição de inconstitucionalidade;
- i) os embargos infringentes opostos aos próprios julgados e às ações rescisórias de competência das Câmaras;
- j) a carta testemunhável relativa a recursos especial, extraordinário ou ordinário;
- k) a ação direta de inconstitucionalidade e a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou de ato normativo distrital em face da Lei Orgânica do Distrito Federal e as respectivas reclamações, para garantir a autoridade de suas decisões.

II - promover o pedido de intervenção federal no Distrito Federal ou nos Territórios, de ofício ou mediante provocação;

III - julgar as exceções e os incidentes de impedimento ou de suspeição relativos a desembargadores e ao Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios;

4. Cite três competências da Câmara de Uniformização.

Art. 18. Compete à Câmara de Uniformização processar e julgar:

I - o incidente de resolução de demanda repetitiva e a revisão da tese jurídica firmada no seu julgamento;



II - o recurso, a remessa necessária ou o processo de competência originária de onde se originou o incidente de resolução de demanda repetitiva;

III - o incidente de assunção de competência;

5. Apresente a composição das Turmas Especializadas.

Art. 24. Cada Turma compõe-se de quatro desembargadores e reunir-se-á na presença de, no mínimo, três julgadores.

Art. 25. A presidência das Turmas será exercida pelo desembargador mais antigo no órgão, em rodízio anual, e a duração do mandato coincidirá com o ano judiciário.

6. Apresente as competências direcionadas às Turmas Cíveis.

Art. 26. Compete às Turmas Cíveis:

I - julgar:

a) apelação;

b) agravo de instrumento;

c) embargos de declaração de seus julgados;

d) recurso interposto contra decisão proferida por juiz de Vara da Infância e da Juventude, observado o disposto no art. 198 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - julgar habeas corpus referente a prisão civil decretada por magistrado de primeiro grau;

III - julgar a reclamação para preservar a sua competência e garantir a autoridade dos seus julgados, nos termos do art. 988, I e II, e § 1º, do Código de Processo Civil.

7. Indique quatro atribuições dos presidentes dos órgãos colegiados.

Art. 29. São atribuições dos presidentes dos órgãos colegiados:

I - presidir as sessões, submetendo-lhes questões de ordem;

II - convocar sessões extraordinárias;

III - manter a ordem nas sessões, adotando as providências necessárias;

IV - proclamar os resultados dos julgamentos;



8. Apresente a composição da Comissão de Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 39. A Comissão de Acompanhamento de Estágio Probatório é composta por 3 (três) membros efetivos, dentre os quais o Corregedor, que a presidirá, bem como por 1 (um) suplente.

9. Indique as especificidades do mandato do Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 41. O Presidente do Tribunal, o Primeiro Vice-Presidente, o Segundo Vice-Presidente e o Corregedor da Justiça terão mandato de dois anos e tomarão posse no primeiro dia útil seguinte a 21 de abril.

Parágrafo único. Ao tomarem posse, prestarão o compromisso de bem e fielmente desempenhar os deveres do cargo, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição da República, as leis e as decisões da Justiça.

10. Aponte cinco atribuições direcionadas ao Primeiro Vice-Presidente.

Art. 44. São atribuições do Primeiro Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente do Tribunal em suas férias, afastamentos, ausências ou impedimentos eventuais;

II - supervisionar e regulamentar a autuação dos feitos e dos expedientes judiciais protocolizados na Secretaria do Tribunal, dirimindo as dúvidas suscitadas;

III - homologar o relatório de distribuição dos feitos de competência do Tribunal, admitida a assinatura digital ou pessoal nos casos de manifesta urgência ou de impossibilidade de realização na distribuição por meio eletrônico;

IV - regulamentar a distribuição no segundo grau de jurisdição;

V - exercer atribuições do Presidente do Tribunal, previstas em lei ou neste Regimento, que lhe forem delegadas;



QUESTIONÁRIO DE REVISÃO SEM RESPOSTAS

Portaria nº 354/2016

Regimento Interno Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

1. Determine a composição do Tribunal de Justiça.
2. Como será procedida a eleição dos desembargadores para o Conselho Especial?
3. Aponte três competências do Conselho Especial.
4. Cite três competências da Câmara de Uniformização.
5. Apresente a composição das Turmas Especializadas.
6. Apresente as competências direcionadas às Turmas Cíveis.
7. Indique quatro atribuições dos presidentes dos órgãos colegiados.
8. Apresente a composição da Comissão de Acompanhamento de Estágio Probatório.
9. Indique as especificidades do mandato do Presidente do Tribunal de Justiça.
10. Aponte cinco atribuições direcionadas ao Primeiro Vice-Presidente.



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.